

Solicitante: NUCCIA MARIA GOMES ALMEIDA SANTOS **Número da Solicitação:** 00023/SESI/2021

Entidade: SESI **Unidade:** SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE SUPRIMENTOS/SFIEMT

Natureza do Objeto: Obra **Categoria do Objeto:** Obras/Reformas

Fls. 05
Proc. 54212
Rub. 99

ELEMENTOS PRINCIPAIS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SESI ESCOLA VÁRZEA GRANDE/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Uma entidade que investe na educação de seus cidadãos, objetiva prepará-los para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

As edificações das escolas do SESI MT, precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliações. A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos empregados e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola do SESI VÁRZEA GRANDE necessita urgentemente de uma reforma em seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável, aconchegante e com novas tecnologias.

Sendo assim, o referido processo se faz necessário para continuidade da Obra de Reforma e Ampliação do SESI Escola Várzea Grande, tendo em vista o distrato contratual referente ao processo licitatório n.º 1139/2019 - CONC N.º 006/2019.

Salientamos que, devido ao distrato acima referenciado e tendo em vista que se trata de continuidade de obra anteriormente licitada, onde o contrato original foi rescindido, faz se constar a existência de materiais já adquiridos que se encontram no canteiro de obras, conforme referenciados na planilha orçamentária como "MATERIAIS FORNECIDOS PELO SESI" e itens que constam apenas a mão de obra de instalação, sendo esses materiais relacionados no relatório fotográfico (ANEXO I.E).

3. DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E QUANTIDADES NECESSÁRIAS:

As especificações técnicas do serviço encontram-se no memorial descritivo (ANEXO I-A), planilha orçamentária (ANEXO I-C) e projetos relacionados (ANEXO I-D).

4. PRAZOS:

4.1. Prazo de execução/entrega/montagem/treinamento:

4.1.1. Prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pelo setor de Infraestrutura e Obras.

4.1.2. A garantia contratual se estenderá para além do prazo de vigência contratual em 90 dias, devendo contemplar a emissão do recebimento definitivo. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo contratual, a vigência e coberturas da Garantia Contratual, deverão ter obrigatoriamente seus prazos ajustados de acordo com o prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, caso haja interesse expresso das partes.

4.1.3. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução por parte da CONTRATADA, deverá se manifestar através de ofício no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução para apreciação do CONTRATANTE

4.1.4. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, caso haja interesse expresso das partes.

4.2. Local de execução/entrega:

Avenida Dom Orlando Chaves, n° 1.086, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande - MT.

4.3. Informações referente a garantia e substituição/reposição:

Núccia Maria Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e Obras SESI e SENAI MT
Eng. Civil - CREA 1204735/166

NILSON LUIZ DA SILVA
GERENTE DE OBRAS

Giulian Honorato Romão
Engenheiro Civil - CREA MT - 12146788/47
Gerência Infraestrutura e Obras SESI e SENAI MT



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Folha 3 de 6

- custos estarem incluídos em sua proposta, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
 - 6.1.6. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto contratado;
 - 6.1.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato, que possam implicar na consecução do seu objeto;
 - 6.1.8. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 6.1.9. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
 - 6.1.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
 - 6.1.11. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;
 - 6.1.12. Executar os serviços dentro do prazo contratado;
 - 6.1.13. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, as normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
 - 6.1.14. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas;
 - 6.1.15. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
 - 6.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
 - 6.1.17. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
 - 6.1.18. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
 - 6.1.19. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
 - 6.1.20. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
 - 6.1.21. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
 - 6.1.22. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
 - 6.1.23. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
 - 6.1.24. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - 6.1.25. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE. Demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo;
 - 6.1.26. E demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo.

Eng.º G. Almeida Santos
 Gerente de Manutenção e
 Engenharia de Sesi e SENAI MT
 1204735166

Giulian Honorato Romão
 Engenheiro Civil
 CREA MT 1217618847
 Gerente de Infraestrutura e Obras

Nilson Luiz da Silva
 Gerente de Infraestrutura e Obras
 Sesi e SENAI MT

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;
- 7.5. Designar formalmente um responsável pela fiscalização e acompanhamento das obrigações assumidas em contrato;
- 7.6. Suspender os pagamentos à CONTRATADA quando detectada qualquer pendência contratual, dando-lhe prazo para resolução;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando houver descumprimento das obrigações assumidas, concedendo-lhe direito a ampla defesa conforme disposto na Legislação vigente;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. E demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo.

8. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

8.1. Forma de pagamento:

- 8.1.1. O pagamento será efetuado através de **Crédito em Conta ou Boleto Bancário**, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;
- 8.1.3. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao Sistema FIEMT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;
- 8.1.4. Qualquer alteração de forma de pagamentos será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE;
- 8.1.5. O pagamento será efetuado mediante medições parciais de acordo com os serviços efetivamente realizados num progresso compatível com o cronograma físico-financeiro (ANEXO I-B).

8.2. Prazo e Condições de pagamento (Mensal, Parcelado, Anual):

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após protocolo dos documentos de medição de obra do objeto contratado, observando o cronograma físico-financeiro e o disposto abaixo:
 - a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à apresentação do faturamento, que deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data e vencimento da parcela;
 - b) No caso de faturamento referente a serviços executados após 25º (vigésimo quinto) dia do mês, o faturamento deverá ser emitido e apresentado no mês subsequente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês;
- 8.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.
- 8.2.3. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;
- 8.2.4. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do

*Nucci W. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Eng. Civil CREA 1204735/166*

*Giulian Honorato Romão
Engenheiro Civil -
CREA MT - 1214618847
Gerência Infraestrutura e Obras
SESI e SENAI MT*

*MESSEANILZA SILVA
Gerência Infraestrutura e Obras
SESI E SENAI MT*

contrato, o período de execução/fornecimento, o preço unitário e o preço total;

8.2.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

8.2.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

8.2.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

8.2.8. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando de sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

8.2.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

8.2.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.11. As faturas serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior da CONTRATANTE.

8.3. Documentos para pagamento (Nota Fiscal, Fatura, Relatórios):

8.3.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou Fatura;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços -FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Falência e Concordata;
- h) Deverá encaminhar as guias de recolhimento dos encargos sociais GRPS, GFIP e tributos: ISS referente ao mês e cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na execução dos Serviços, neles devendo constar o pagamento das horas extras, caso tenha ocorrido;
- i) Relatório fotográfico dos serviços que estão sendo medidos, com no mínimo 12 fotos coloridas;
- j) Planilha de medição, constando o percentual de cada item medido.

8.4. Dados para Faturamento:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIDADE (Ex. SESI DR)	ENDEREÇO
03.819.157/0001-31	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	SESI DR	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4193, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

9. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Avenida Dom Orlando Chaves, nº 1.086, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande - MT.

Santos
Núcleo: O. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e Obras SESI e SENAI MT
Eng. Civil CREA 1204735166

Nilson Luz da Silva
GERENTE
INFRAESTRUTURA E OBRAS
SESI E SENAI

Giulian Honorato Romão
Engenheiro Civil -
CREA MT - 12.14618847
Gerência Infraestrutura e Obras
SESI e SENAI MT

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando impresso em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Corporativa"

10. LANÇAMENTO DE DESPESA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Centro de Custo: 13.04.01.15

Item Contábil: 21.3.07.10.01.01.09 - REFORMAS, MELHORIAS E INFRAESTRUTURA

11. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO?

NÃO

Indicar dados do Convênio: N.A

12. ANEXOS (planilhas, modelos, layouts, etc.):

Anexo I-A – Memorial Descritivo;

Anexo I-B – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo I-C – Planilha Orçamentária;

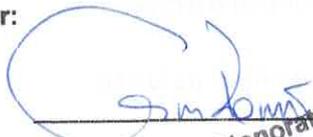
Anexo I-D – Relação de Projetos

Anexo I-E – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MATERIAIS NA OBRA

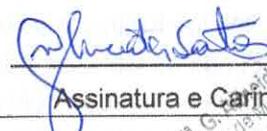
Anexo I-F – ART'S E RRT'S

Local e Data: Cuiabá/MT, 10/9/2021

Elaborado por:


Assinatura e Carimbo
Nonato Romão
Engenheiro Civil -
CREA MT - 1214618847
Gerência Infraestrutura e Obras
SESI e SENAI MT

Aprovação da Coordenação/Gerência:


Assinatura e Carimbo
Nuccia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras Sesi e SENAI MT
Eng* Civil CREA 1204735166


Nuccia M. G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e
Obras Sesi e SENAI MT
Eng* Civil CREA 1204735166


NILSON LUIZ DA SILVA
GERENTE -
GERÊNCIA INFRAESTRUTURA E OBRAS
SESI E SENAI MT